

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de sua Gestora, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, do tipo “menor preço” global, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no **item 2 deste Edital**, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 21, de 13 de abril de 2020.

- **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 15/07/2022, às 09h00min.

Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
 - (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
 - (III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.
- **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>
 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Condado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.120.043,12 (um milhão e cento e vinte mil e quarenta e três reais e doze centavos).
- **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>.



- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Minuta do Contrato (**Anexo II**);
- Modelo de Proposta (**Anexo III**);
- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo IV**);
- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);
- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**); e
- Justificativa para adoção dos índices contábeis (**Anexo VIII**)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser anexado na forma digital no site <http://bnccompras.com>, em campo específico na página do certame, **no prazo de até 24 horas após a convocação do Pregoeiro, respeitando-se o mínimo de 3 (três horas), com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE, Praça 11 de novembro 88, Centro de Condado-PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e à atenção do Pregoeiro Manuel Soares de Lucena Neto.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Condado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital.



3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I ao Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

77 Recursos Destinados à Manutenção do Ensino

001.001 Recursos Próprios do Município

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**".

4.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

4.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

4.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.6 É **vedada** a participação de empresa:

a) não estejam credenciadas na forma do item 5;

b) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);



- c) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;
- d) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- g) esteja em falência, dissolução, liquidação;

4.7. As condições de participação no subitem 4.6 anterior serão verificadas pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa competitiva (lances), sem prejuízo de posterior verificação, a qualquer tempo, pelo Município de Condado – PE.

4.8. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar **previamente**, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.1. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.1.2. **Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.**

5.1.3. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.1.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

5.8 Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional** poderá ser esclarecida pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

6.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a (s) referida (s) empresa (s) faça (m) a opção em local específico no sistema.

6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á **automaticamente** a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

8.1.1. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

8.1.2. O **valor** unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços e fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.5. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

8.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.18. Poderá o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate** será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) apresentem após a fase de lances e negociação com o vencedor, valores superiores àqueles estimados pelo Edital de regência do certame;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

10.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.4. **Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:**

- a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b) apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993);

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10.8. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

10.9. Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Nessa hipótese poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a **habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

10.13. A Licitante indicada pelo Pregoeiro como a vencedora na fase de lances se submeterá a uma Prova de Conceito.

10.14. A Prova de Conceito será realizada nas instalações da Secretaria de Educação, situada na Avenida 15 de novembro - Centro – Condado-PE, em horário comercial, iniciando às 09 (nove) horas, 2 (dois) dias úteis após a Licitante receber a comunicação solicitando a sua presença para realização da Prova de Conceito, com duração máxima de 3 (três horas).

10.14.1. O não comparecimento da Licitante no prazo, através do Responsável Técnico, para realização da Prova de Conceito, resultará na sua desclassificação sumária.

10.15. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a realização dos testes de conformidade é de responsabilidade da PROPONENTE em Avaliação, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

10.16. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização dos testes de conformidade deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados aos testes.

10.16. O licitante deverá demonstrar as funcionalidades das soluções a Comissão de Avaliação compostas por membros da equipe técnica designada pela Administração.

10.17. O **licitante que deixar de satisfazer em 100% (cem por cento) das especificações previstas no Termo de Referência**, será desclassificado automaticamente do certame, ocorrendo à convocação do próximo licitante, na ordem de classificação;

10.18. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Edital;

10.19. Poderão acompanhar a sessão pública da prova de conceito os demais licitantes interessados, bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim, devendo apenas se abster de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, bem como manter o silêncio durante os trabalhos;



10.20. Caso a LICITANTE não compareça no dia especificado, ou extrapole o prazo para a conclusão da homologação dos requisitos (em horário comercial, a partir da data de início das provas), ou caso algum dos itens não seja efetivamente comprovado, a LICITANTE será automaticamente desclassificada;

10.21. O parecer de conclusão da prova de conceito será enviado ao Pregoeiro para que o resultado seja divulgado com base na apresentação da prova de conceito. Caberá à Comissão de Avaliação a validação de conformidade das funcionalidades, do que lavrará termo. A Comissão de Validação é soberana para julgar se as soluções apresentadas atendem as expectativas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.22. A equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos da prova de conceito poderá restringir a participação dos presentes sempre que a quantidade de pessoas ultrapassar a capacidade física do local de sua realização, devendo buscar acomodar a presença de, ao menos, um representante por licitante interessado.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso).

11.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviço compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- j) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k) Além da Certidão negativa **falência que é fornecida pelo distribuidor**, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>
- Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.
- o) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

p.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- 1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

p.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

p.3) Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

p.4) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

p.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$

2) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

Observação: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

12.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

12.2. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de **30 minutos na sessão pública**, de forma **IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, nos termos do art. 4º, §4º, incs. XVIII e XX, da Lei 10.520/200 e Decreto Municipal nº 21, de 13 de abril de 2020.

12.3. Ao pregoeiro incumbirá proceder ao **juízo de admissibilidade da intenção de recorrer**, verificando a presença dos pressupostos recursais.

12.4. Nesse momento, o pregoeiro deve se limitar à análise da presença dos pressupostos recursais, quais sejam: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (Acórdão TCU nºs 694/2014, 1929/2013 e 1615/2013)**.

12.3. As **razões do recurso** de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no **prazo de três dias**.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito**, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

- a) **rever sua decisão fundamentadamente**, se for o caso;
- b) **prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente**.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.9. **A autoridade competente para decidir os recursos é a que autorizou a licitação, cabendo ao pregoeiro apenas retratar-se.**

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não existindo a interposição de recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Secretário homologará o procedimento licitatório. Caso haja a interposição de recurso, o Secretário da pasta será o responsável pela adjudicação e homologação do processo.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário da Pasta solicitante, para homologação.



13.4. Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

14. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

14.1. A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

- a) houver provimento ao recurso interposto;
- b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.

14.3. Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

14.4. A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Condado/PE e a(s) licitante(s) vencedor (as), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Condado será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento dos serviços observará os seguintes procedimentos:

16.1.1. Recebimento Provisório:

16.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

16.2. Recebimento Definitivo:

16.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após os testes de conformidade e comprovação do efetivo funcionamento e execução dos serviços efetuados pela Comissão de Fiscalização com conseqüente aceitação formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os valores referentes ao serviço prestado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.



16.5. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

16.6. Caso não tenham sido atendidas as condições de qualidade dos serviços prestados, bem como se houver divergência entre este e a descrição indicada neste Edital e seus Anexos, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

16.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.8. É vedada prestação de serviços em condições diversas daquelas estipuladas neste Edital, seus Anexos e na proposta vencedora.

17. PAGAMENTO DAS FATURAS

17.1. O Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

17.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18. PENALIDADES

18.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



18.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.5. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

18.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

18.7. **Independentemente de cobrança de multas**, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.8. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail cplcondadope@gmail.com, observado que:

- a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail cplcondadope@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

- a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;



- b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Condado somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Contratante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada(s) na licitação.

21.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Condado.

21.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.



21.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Condado-PE, 30 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Gestora



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Condado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O crescimento e desenvolvimento da criança é acompanhado por alterações morfológicas, fisiológicas, psicológicas e sociais e, nesse processo, a nutrição desempenha importante função.

2.2. Por essa razão, a crescente preocupação com a prevalência de sobrepeso e obesidade na população infantil tem produzido informações sobre grandes grupos populacionais, e também sobre grupos menores, revelando situações em que as intervenções possam ser realizadas de forma mais ágil.

2.3. Atualmente, vivemos a transição nutricional, ou seja, da desnutrição para a obesidade, com efeitos deletérios à saúde. Essa transição faz com que o acompanhamento do estado nutricional de grupos populacionais, principalmente de crianças, torne-se de extrema importância (CANO et al. 2005).

2.4. A associação da obesidade com idade, sexo, grupo étnico, ou hereditariedade, não pode ser considerada o principal fator determinante. Fatores sociais econômicos e culturais, quanto às opções familiares referentes a dietas e atividades físicas podem ser determinantes para o aumento da prevalência de obesidade (CRAWFORD; STORY; WANG, 2001), (DUBOIS; GIRARD, 2006).

2.5. Em países em desenvolvimento, como o Brasil, a prevalência de obesidade entre os mais pobres também aumentou, revelando um paradoxo e acrescentando fatores de risco para morbi-mortalidade, por doenças crônico-degenerativas, nessa população (PEREIRA; MAGALHÃES, 2005).

2.6. O lanche escolar e os hábitos alimentares das famílias podem ser um obstáculo à alimentação adequada de crianças e adolescentes. A criança que consome, habitualmente, sanduíches, batatas fritas e refrigerantes pode entender que esses alimentos são saudáveis. Cientes dessa situação, escolas brasileiras se preocupam com a qualidade da merenda consumida nos intervalos das aulas, entretanto, o sanduíche de pão integral, com sucos e frutas, ainda é uma meta a ser conquistada.

2.7. Nas escolas, o acesso a alimentos pode ocorrer por compra em cantinas, por lanches preparados em casa, e/ou, por meio da merenda escolar. É frequente observarmos que a criança que compra um alimento na cantina leva em consideração o sabor, o prazer que aquele alimento proporciona e não necessariamente o seu valor nutricional. O lanche trazido de casa pode ser a expressão dos hábitos alimentares da criança, ou uma extensão da cantina. O fornecimento de merendas teria como preocupação oferecer um alimento com maior adequação nutricional, não se tratando de um substituto às refeições diárias.



2.8. Nessa linha, tem-se que a obesidade é uma condição multifatorial, com componente genético e ambiental. O acúmulo de gordura corporal, sobretudo do tipo andróide presente na idade escolar, que persiste na adolescência, exerce efeitos fisiológicos e patológicos com claros efeitos sobre a mortalidade e morbidade na vida adulta. Além dos efeitos deletérios sobre a saúde, a obesidade se associa a problemas psiquiátricos como a depressão, a perda da autoestima e a alteração da imagem corporal.

2.9. As características como grupo de risco e as possibilidades de sucesso das ações a serem implementadas fazem com que as crianças e os adolescentes constituam um dos principais grupos-alvo para estratégias de prevenção e controle do sobrepeso e da obesidade.

2.10. A avaliação nutricional de populações, especialmente através da realização de inquéritos nutricionais no ambiente escolar, é uma ferramenta de suma importância para compreensão do perfil nutricional dos estudantes e, conseqüentemente, para a racionalização dos recursos financeiros destinados às instituições.

2.11. A escola, assim, torna-se um espaço atrativo para avaliar a ocorrência de excesso de peso em crianças e adolescentes, visto a cobertura elevada do sistema escolar entre os estudantes desde o pré-escolar e a facilidade de obtenção de informações sobre o aluno devido ao apoio da rede escolar.

2.12. Historicamente, embora sejam registradas ações governamentais na área de alimentação e nutrição já na década de trinta, estudos avaliati vos dos programas de nutrição são escassos e dados populacionais sobre acesso a ações públicas nessa área carecem de atualização, principalmente em sua correlação com o estado nutricional dos grupos atendidos.

2.13. Diante do exposto, a pretendida contratação busca subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com dados consistentes aptos a permitir a adequação nutricional, permitindo corrigir eventuais déficits na alimentação, tornando o ambiente escolar um espaço capaz de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Os principais benefícios obtidos pela contratação serão:

- Diagnóstico da condição nutricional dos alunos em cada uma das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- Obtenção de indicadores técnicos nutricionais capaz de auxiliar na elaboração e planejamento do cardápio da merenda escolar de acordo com a realidade nutricional de cada unidade escolar;
- Diagnóstico do rendimento escolar através do comparativo da nota do IDEB x condição nutricional dos alunos de cada uma das unidades escolares propiciando a tomada de decisão na gestão pública educacional;
- Realização de ações públicas de saúde a partir do controle nutricional de cada aluno avaliado;

2.14. Em relação ao valor estimado, a justificativa do preço unitário referencial adotado tem como parâmetro o valor nacional de uma avaliação nutricional produzida por um profissional de nutrição, de acordo com a Tabela de Honorários Nutricionistas, inserida no site da Federação Nacional dos Nutricionistas (<https://www.fnn.org.br/honorarios>), e o conseqüente ganho de escala produzido pelo volume adotado.

3. LOCALIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As avaliações nutricionais deverão ocorrer em cada escola pertencente à rede municipal de ensino do município, a fim de assegurar que a coleta de informações abarque o maior número de alunos possíveis.



3.2. A definição das datas marcadas para a avaliação deverá ser feita previamente, com ampla divulgação a ser realizada pelas escolas.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.
- 4.2. Serão realizadas, de forma presencial e com periodicidade a ser definida entre as partes, campanhas em todas as unidades de ensino destinadas a coleta de dados junto aos alunos para o provimento das avaliações nutricionais, com estimativa de 04 (quatro) avaliações anuais para todos os alunos da rede.
- 4.3. Uma campanha de coleta de dados juntos aos alunos tem por prazo de execução máximo 30 (trinta) dias, após a data de seu início, cujos relatórios de avaliação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o seu término.
- 4.4. Alguns alunos da rede de ensino, em determinada campanha de coleta de dados, poderão deixar de ser constantemente avaliados, em virtude de faltas, abandono escolar ou outros casos e circunstâncias excepcionais devidamente justificados, cujas causas não sejam provocadas por conduta que possa ser imputada a CONTRATADA.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 5.2. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. As campanhas de avaliação nutricional deverão ser executadas através de uma plataforma computacional, na modalidade Software como Serviço (Saas – Software as a service), a ser disponibilizada pela CONTRATADA, a quem compete ainda a prestação dos serviços destinado ao processo de exame físico nutricional e todas as ações que visam avaliar as condições nutricionais de um indivíduo, cujo procedimentos de coleta de dados para a emissão relatório/laudo de monitoramento e de avaliação nutricional para os alunos da rede pública municipal.
- 6.2. Além da disponibilização da ferramenta computacional, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários a execução dos serviços de avaliação e monitoramento nutricional, a exemplo de balanças, computadores, e afins, além dos banners e material publicitário das campanhas a serem realizadas nas unidades escolares.
- 6.3. A avaliação nutricional tem por finalidade promover a fiscalização do alcance da merenda fornecida ao aluno de modo a atender aos princípios e diretrizes estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como suprir gestores públicos com informações estatísticas para direcionamento de ações no âmbito da alimentação escolar, amparados por critérios técnicos, para reportar ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente nas prestação de contas, as informações de todos os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



6.4. Os serviços constituirão na realização de pesquisa e exames nutricionais nos alunos da rede pública municipal, através de coleta de dados dos alunos realizadas por nutricionistas com o auxílio de ferramenta computacional e equipamentos de apoio técnico, de modo a permitir a disponibilização de um laudo nutricional de cada aluno, cujo histórico de acompanhado será disponibilizado através de relatórios digitais, contendo todos os dados de cada coleta, resultando em Indicadores Antropométricos, em destaque os dados sobre Obesidade ou Subnutrição, categorizados por seus percentis, de forma a suprir gestores públicos com informações estatísticas para direcionamento de ações no âmbito da alimentação escolar.

6.5. Os resultados das pesquisas e exames nutricionais serão consolidados em laudos nutricionais que serão apresentados através de relatórios eletrônicos de natureza técnico-científica que deverão possuir critérios estatísticos que expressam a classificação dos índices antropométricos, bem como adotar os pontos de corte para a avaliação do estado antropométrico de cada aluno por sua faixa etária determinados pelo Ministério da Saúde, devendo ao final exprimir algum juízo de valor nutricional devidamente atestado por profissional de nutrição devidamente cadastro junto ao Conselho de Classe.

6.6. Os principais índices antropométricos e demais parâmetros adotados pela ferramenta computacional, segundo as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, são os seguintes:

FASE DO CURSO DA VIDA	ÍNDICES E PARÂMETROS
Crianças	<ul style="list-style-type: none"> • Peso por idade • Estatura por idade • Peso por estatura • IMC por idade
Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> • IMC por idade • Estatura por idade

- **Alunos com menos de 10 anos de idade**

6.7. Deverá ser feita avaliação por base dos índices antropométricos mais usados, recomendados pela OMS e adotados pelo Ministério da Saúde para avaliação do estado nutricional de crianças.

Peso-para-idade (P/I): Expressa a relação entre a massa corporal e a idade cronológica da criança. É o índice utilizado para a avaliação do estado nutricional, principalmente para avaliação do baixo peso. Essa avaliação é muito adequada para o acompanhamento do ganho de peso e reflete a situação global da criança; porém, não diferencia o comprometimento nutricional atual ou agudo dos pregressos ou crônicos. Por isso, é importante complementar a avaliação com outro índice antropométrico.

Peso-para-estatura (P/E): Este índice dispensa a informação da idade; expressa a harmonia entre as dimensões de massa corporal e estatura. É utilizado tanto para identificar o emagrecimento da criança, como o excesso de peso.



Índice de Massa Corporal (IMC)-para-idade: expressa a relação entre o peso da criança e o quadrado da estatura. É utilizado para identificar o excesso de peso entre crianças e tem a vantagem de ser um índice que será utilizado em outras fases do curso da vida.

Para o cálculo do IMC, é utilizada a seguinte fórmula:

$$IMC = \frac{\text{Peso (kg)}}{\text{Estatura}^2 \text{ (m)}}$$

Estatura-para-idade (E/I): Expressa o crescimento linear da criança. É o índice que melhor indica o efeito cumulativo de situações adversas sobre o crescimento da criança. É considerado o indicador mais sensível para aferir a qualidade de vida de uma população.

- **Pontos de Corte**

6.8. Os pontos de corte determinados pelo Ministério da Saúde, são baseados em recomendações adotadas internacionalmente. A seguir, são apresentados os pontos de corte para a avaliação do estado antropométrico de crianças segundo cada índice.

Pontos de corte de peso-para-idade para crianças (0 a 10 anos)

VALORES CRÍTICOS	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< Percentil 0,1	Muito baixo peso para a idade
≥ Percentil 0,1 e < Percentil 3	Baixo peso para a idade
≥ Percentil 3 e ≤ Percentil 97	Peso adequado para a idade
> Percentil 97	Peso elevado para a idade

Fontes: (OMS, 1995) (BRASIL, 2002) (BRASIL, 2005)

Pontos de corte de peso-para-estatura para crianças (0 a 5 anos)

VALORES CRÍTICOS	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< Percentil 0,1	Magreza acentuada
≥ Percentil 0,1 e < Percentil 3	Magreza
≥ Percentil 3 e ≤ Percentil 85	Eutrofia
> Percentil 85 e ≤ Percentil 97	Risco de sobrepeso
> Percentil 97 e ≤ Percentil 99,9	Sobrepeso
> Percentil 99,9	Obesidade

Fontes: (OMS, 1995) (BRASIL, 2002) (BRASIL, 2005)

Pontos de corte de IMC-para-idade para crianças menores de 5 anos

VALORES CRÍTICOS	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< Percentil 0,1	Magreza acentuada
≥ Percentil 0,1 e < Percentil 3	Magreza



≥ Percentil 3 e ≤ Percentil 85	Eutrofia
> Percentil 85 e ≤ Percentil 97	Risco de sobrepeso
> Percentil 97 e ≤ Percentil 99,9	Sobrepeso
> Percentil 99,9	Obesidade

Fontes: (OMS, 2006) (OMS, 2007)

Pontos de corte de IMC-para-idade para crianças dos 5 aos 10 anos

VALORES CRÍTICOS	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< Percentil 0,1	Magreza acentuada
≥ Percentil 0,1 e < Percentil 3	Magreza
≥ Percentil 3 e ≤ Percentil 85	Eutrofia
> Percentil 85 e ≤ Percentil 97	Sobrepeso
> Percentil 97 e ≤ Percentil 99,9	Obesidade
> Percentil 99,9	Obesidade grave

Fontes: (OMS, 2006) (OMS, 2007)

Pontos de corte de estatura-para-idade para crianças (0 a 10 anos)

VALORES CRÍTICOS	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< Percentil 0,1	Muito baixa estatura para a idade
≥ Percentil 0,1 e < Percentil 3	Baixa estatura para a idade
≥ Percentil 3	Estatura adequada para a idade

Fontes: (OMS, 1995) (BRASIL, 2002)

- **Alunos com 10 anos de idade e até 19 anos de idade**

6.9. O IMC para a idade é recomendado internacionalmente para diagnóstico individual e coletivo dos distúrbios nutricionais na adolescência. Este indicador incorpora a informação da idade do indivíduo, sendo validado como indicador de gordura corporal total nos percentis superiores e proporciona uma continuidade com o indicador utilizado entre jovens ou adultos. Além do IMC, também se recomenda a utilização do índice de estatura por idade para a avaliação do crescimento linear.

6.10. Para a avaliação nutricional de adolescentes, o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional recomenda a adoção da referência proposta recentemente pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 2007). Esta passou a ser recomendada para a classificação dos índices antropométricos na adolescência: IMC por idade e altura por idade.

6.11. Para o cálculo do IMC, adota-se a seguinte fórmula:

$$IMC = \frac{\text{Peso (kg)}}{\text{Estatura}^2 \text{ (m)}}$$



Pontos de corte de IMC-para-idade estabelecidos para adolescentes

VALORES CRÍTICOS	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< Percentil 0,1	Magreza acentuada
≥ Percentil 0,1 e < Percentil 3	Magreza
≥ Percentil 3 e ≤ Percentil 85	Eutrofia
> Percentil 85 e ≤ Percentil 97	Sobrepeso
> Percentil 97 e ≤ Percentil 99,9	Obesidade
> Percentil 99,9	Obesidade grave

Fontes: (OMS, 2007)

Pontos de corte de estatura-para-idade estabelecidos para adolescentes

VALORES CRÍTICOS	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< Percentil 0,1	Muito baixa estatura para a idade
≥ Percentil 0,1 e < Percentil 3	Baixa estatura para a idade
≥ Percentil 3	Estatura adequada para a idade

Fontes: (OMS, 2007)

- **Alunos acima de 19 anos, Jovens ou Adultos**

6.11. Para a avaliação do estado nutricional de jovens e adultos adota-se o cálculo do IMC, que considera o peso corporal em quilogramas dividido pelo quadrado da altura em metros (P/A^2).

Para o cálculo do IMC, é utilizada a seguinte fórmula:

$$IMC = \frac{\text{Peso (kg)}}{\text{Estatura}^2 \text{ (m)}}$$

Pontos de corte utilizados para jovens e adultos:

PONTOS DE CORTE	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< 18,5	Baixo peso
18,5 e 24,9	Adequado ou Eutrofia
25,0 e 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade grau I
35,0 – 39,9	Obesidade grau II
≥ 40,0	Obesidade grau III

(OMS 1995- 1997)

6.12. A circunferência da cintura deverá ser obtida no ponto médio entre a última costela e a crista ilíaca, com utilização de fita métrica inelástica com 2m de comprimento e graduação de 1mm, adotando-se os pontos de corte para verificação do risco cardiovascular.



Pontos de corte de risco cardiovascular de acordo com a circunferência da cintura:

	Risco elevado	Risco muito elevado
Mulheres	≥ 80	≥ 88
Homens	≥ 94	≥ 102

(WAITZBERG E FERRINI, 2006)

6.13. A prestação do serviço de coleta de dados deverá ser executada por equipe da CONTRATADA chefiada por profissional da área de nutrição, devidamente registrados (as) no Conselho Regional de Nutrição – CRN, sendo que a coleta deverá ser efetuada através de ferramenta computacional, que obrigatoriamente possibilite o seu funcionamento online e offline, além de ser uma aplicação Web e Mobile.

6.14. A CONTRATADA deve prover em sua equipe para a prestação de serviços contratados com a razão de 01 (uma) nutricionista para um grupo médio de 5.000 (cinco mil) alunos.

6.15. A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização da ferramenta computacional, implantação, suporte técnico e manutenção, sem custos para a CONTRATANTE, cujo o resultado final da campanha de coleta de dado possibilitará a emissão de um laudo técnico individual com a situação nutricional de cada aluno avaliado, bem como relatórios gerenciais de toda a campanha executada.

6.16. A Ferramenta Computacional fornecida deverá possuir versão web e mobile, com as seguintes características técnicas/funcionalidades, afim de assegurar a veracidade das informações imputadas pelo nutricionista:

- **Na aplicação mobile:**

Funcionalidade	Descritivo
Acesso restrito	A aplicação só poderá ser acessada através de usuário e senha.
Informações pessoais do paciente criptografada	Os dados pessoais dos pacientes precisam ser trafegados de forma criptografada em AES de 128 bits.
Uso do GPS	Uso do GPS para georeferenciamento do nutricionista.
Funcionar somente nas escolas	A aplicação só deve permitir coleta de dados em locais previamente autorizados, em um painel administrativo, definindo suas coordenadas geográfica e mapeamento do local.
Segurança do uso do GPS	A aplicação não deve permitir uso de localização falsa ou aplicação de terceiro que burle a localização do aparelho.
Usar data e hora da rede	A aplicação não deve permitir mudança na data e hora das configurações do aparelho, usando as configurações de



	data e hora fornecida por redes de celulares nacionais.
Não permitir captura de tela	Não permitir captura de tela através de “print-screen”
Funcionar off-line	A aplicação deve funcionar off-line garantindo todas as características de segurança aplicadas a ela.
Não permitir dispositivo não autorizados	A aplicação não deve funcionar em dispositivos que não foram previamente cadastrados e autorizados em um painel administrativo a realizar acesso na aplicação, mesmo esse possuindo usuário e senha.
Funcionar somente com GPS ativo	A aplicação deve garantir que o usuário esteja sempre com o GPS ativo e não deve funcionar em caso de desativação do GPS.
Conexão SSL	A aplicação deve se comunicar unicamente através de conexões SSL com seu painel administrativo.
Não permitir dois ou mais usuários conectados em dispositivos diferentes	A aplicação deve identificar e não autorizar que um mesmo usuário realize seu acesso (login) em outro dispositivo antes de realizar sua saída (logout) do dispositivo anterior.
Confirmação de nutricionista por imagem	A aplicação deve retirar uma fotografia, da câmera frontal, no momento da avaliação para aferir que a pessoa que está realizando o input dos dados é a mesma do cadastro.
Login	Deve possuir funcionalidade de login através de usuário e senha.
Realizar avaliação com dados antropométricos	Deve possuir funcionalidade de realizar a avaliação dos alunos bem como a coleta de seus dados antropométricos
Realizar uma observação	Deve possuir funcionalidade opcional de inserir uma observação referente a um aluno específico no momento da avaliação.
Logout	Deve possuir funcionalidade de logout da aplicação

- Na aplicação web:

Funcionalidade	Descritivo
Acesso restrito	A aplicação só poderá ser acessada através de usuário e senha.
Informações pessoais do paciente criptografada	Os dados pessoais dos pacientes precisam ser trafegados de forma criptografada em AES de 128 bits.
Conexão SSL	A aplicação deve se comunicar unicamente através de conexões SSL com seu painel administrativo.
Não permitir dois ou mais usuários conectados em dispositivos diferentes	A aplicação deve identificar e não autorizar que um mesmo usuário realize seu acesso (login) em outro dispositivo antes de realizar sua saída (logout) do dispositivo anterior.



Login	Deve possuir funcionalidade de login através de usuário e senha.
Dashboard	Deve possuir uma área de dashboard para acompanhar dados consolidados de alguns relatórios como: avaliações realizadas, alunos cadastrados, escolas cadastradas.
Possibilidade de visualização em mapa dos operadores em tempo real	Deve possuir um mapa onde cada operador, logado, possa ser visualizado seu trajeto em um mapa.
Verificar status do GPS e bateria do aparelho	Deve possuir funcionalidade onde exibe se o operador está com o GPS ligado e o nível de bateria de cada dispositivo.
Cadastro de usuário e manutenção de seus dados	Deve possuir funcionalidade de cadastrar usuários que irão acessar o painel web e a aplicação mobile, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir. Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV.
Cadastro de alunos e manutenção de seus dados	Deve possuir funcionalidade de cadastrar alunos que serão avaliados através da aplicação mobile, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir. Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV. Deve possuir o campo para inserir a informação se o aluno possui alergias e comorbidades.
Cadastro de dispositivos e manutenção de seus dados	Deve possuir funcionalidade de cadastrar os dispositivos que serão autorizados de utilizar a aplicação mobile, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir. Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV.
Cadastro de escolas e manutenção de seus dados	Deve possuir funcionalidade de cadastrar as escolas que serão utilizadas na aplicação mobile, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir. Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV. O cadastro de escola deve permitir criação de perímetro, em



	um mapa, afim de fornecer ao aplicativo informação onde o mesmo deve funcionar.
Cadastro de séries e manutenção de seus dados	<p>Deve possuir funcionalidade de cadastrar as séries que serão utilizadas para separação dos grupos de alunos dentro da escola, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir.</p> <p>Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV.</p>
Cadastro de turmas e manutenção de seus dados	Deve possuir funcionalidade de cadastrar as turmas que serão utilizadas para separação dos grupos de alunos dentro da escola, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar.
Visualização das avaliações antropométricas dos alunos	<p>Deve possuir funcionalidade de visualizar um relatório único do aluno com a sua avaliação antropométrica com gráficos e dados que representam o seu IMC, peso para altura, peso para idade e altura para idade com base nos critérios adotados pela OMS.</p> <p>Deve exibir a idade do aluno na data de quando foi realizada a coleta da informação.</p> <p>Deve possuir possibilidade de impressão desses relatórios.</p>
Relatórios antropométricos	<p>Deve possuir relatórios com filtro por escolas, por série, por turma, por turno, por sexo e por período de coleta dos dados para as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estatura para idade • IMC Geral • Peso par Estatura • Peso para Idade
Relatório de Histórico de Local	Deve possuir um relatório para acompanhamento por onde o nutricionista esteve enquanto autenticado com a aplicação mobile.
Logout	Deve possuir funcionalidade de logout da aplicação.

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1. O suporte técnico previsto deverá ser prestado através da disponibilização de equipe da CONTRATADA para recebimento, registro e resolução das dúvidas técnicas, incidentes e outras demandas atinentes ao



funcionamento das soluções desenvolvidas durante o projeto, devendo ser disponibilizado de segunda a sexta no horário de funcionamento da CONTRATANTE (das 08:00 às 12:00 e as 13:00 às 17:00 - horário local). As demandas de suporte poderão ser registradas através de telefone, e-mail ou aplicações on-line, devendo cada uma receber o seu respectivo número de ordem de serviço.

7.2. Excepcionalmente, quando constatada a impossibilidade de atendimento remoto das demandas, o suporte técnico deverá ser realizado pela equipe técnica da CONTRATADA presencialmente no local indicado pela CONTRATANTE, com a anuência do Gestor ou Fiscal do Contrato, a fim de garantir o desempenho adequado do processo implantado e das soluções desenvolvidas, respeitando os mesmos prazos estabelecidos para este item no Acordo de Nível de Serviços apresentado neste Termo de Referência.

Indicador de Nível de Serviço de Suporte Técnico

7.3. A ANS estabelecido para este indicador é aplicável exclusivamente em ambiente de Produção.

Classificação	Prazo para início do atendimento (horas úteis)	Prazo para solução do problema
Crítico	Acima de 24 horas úteis	Acima de 48 horas úteis
Insuficiente	Entre 8 horas e 24 horas úteis	Entre 24 horas e 48 horas úteis
Mínimo	Entre 2 horas e 8 horas úteis	Entre 8 horas e 24 horas úteis
Satisfatório	Em até 2 horas úteis	Em até 8 horas úteis

8. HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO

8.1. Consiste na disponibilização do conjunto de recursos de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) utilizados para a hospedagem da solução contratada durante a vigência contratual. A forma de prestação dos serviços é contínua, assegurando alta disponibilidade, no regime de 24 horas/365 dias, dos recursos operacionais para pleno funcionamento da solução proposta.

8.2. A CONTRATADA deverá suportar em sua infraestrutura recursos suficientes para garantir a disponibilidade do sistema utilizado, bem como o armazenamento de todo o conjunto de dados gerados, do *data warehouse*, dos *data marts* e das aplicações e sistemas que integram a solução, inclusive os backups de tais recursos, devendo as disponibilizações iniciais e expansões serem avaliadas de acordo com o andamento do projeto. Deverá ser assegurada toda a infraestrutura de apoio necessária para garantir a operação da solução em regime 24x7.

8.3. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA servidores para hospedagem em nuvem da solução.

Indicador de Nível de Serviço de Hospedagem

8.4. A CONTRATADA deverá garantir uma **disponibilidade de 95%** para os serviços hospedados, exceto em casos de calamidade pública ou desastres naturais. O ANS estabelecido para este indicador é aplicável exclusivamente em ambiente de Produção.



Indicador de Nível de Serviço de Expansão dos Cenários

Classificação	Prazo para Expansão dos Cenários
Crítico	Acima de 10 dias úteis após o prazo estabelecido entre as partes
Insuficiente	Entre 5 e 10 dias úteis após o prazo estabelecido entre as partes
Mínimo	Até 5 dias úteis após o prazo estabelecido entre as partes
Satisfatório	Dentro do prazo acordado entre as partes

9. EQUIPE A SER ALOCADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Na tabela abaixo são apresentados os papéis que a CONTRATADA deve prover em sua equipe para a prestação de serviços contratados.

Perfil	Descrição	Atividades
Gerente de Projetos	Especialista em gerenciamento e acompanhamento de projetos	Responsável por realizar planejamento das atividades, gerenciar a equipe, garantir o andamento adequado das atividades com relação ao planejado, conduzir reuniões de acompanhamento e coordenar a interação da equipe com o cliente.
Cientista de Dados	Especialista em execução de projetos <i>Data Science/Analytics</i> na área da ciência da computação.	Responsável pela intermediação técnica-gerencial com o usuário, assumindo atividades durante todo o ciclo de vida do projeto – fases da metodologia de mineração de dados adotada.
Nutricionista	Especialista em avaliação de nutricional.	Responsável pela realização dos serviços e emissão do laudo técnico de nutricional

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância à legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:



- b) Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;
- c) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- d) Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- e) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
- g) Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- i) Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência.
- j) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- n) Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- o) Manter seus funcionários ou representantes credenciados, devidamente identificados, quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação às normas de segurança (interna e de conduta);
- p) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- q) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- r) Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de sofrer sanções por inexecução.



- s) Zelar pela fiel execução do objeto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- t) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, tais como transporte, frete, carga e descarga.
- u) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- v) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- w) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- x) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições contratuais, cabe à CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- d) Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- f) Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- g) Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares, planos, esboços, especificações, desenhos, relatórios e outros documentos gerados durante a execução dos serviços pela CONTRATADA.

12.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;



12.3. Os executores da CONTRATADA receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência desse ilícito;

12.4. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

12.5. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

12.6. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

12.7. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

12.8. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional sob responsabilidade da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares;

12.9. O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

77 Recursos Destinados à Manutenção do Ensino

001.001 Recursos Próprios do Município

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE ANUAL

14.1. O valor total estimado para a execução dos serviços detalhados nesta proposta é de **R\$ 1.120.043,12 (um milhão e cento e vinte mil e quarenta e três reais e doze centavos)**, de acordo com detalhamento apresentado no quadro abaixo, e devendo ser pago conforme descrito nos parágrafos seguintes.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	NÚMERO DE AVALIAÇÕES (TRIMESTRAL)	MÉTRICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO POR AVALIAÇÃO/ALUNO (R\$)	VALOR TOTAL POR AVALIAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL
01	Serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar	4	Laudo Técnico/Aluno	3.697	R\$ 75,74	R\$ 280.010,78	R\$ 1.120.043,12

17.2. O Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro – Condado - PE.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

17.4. O pagamento só será efetuado mediante ateste firmado por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando a entrega dos produtos conforme solicitados.

17.5. Os valores do item 01 poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA-IBGE, de acordo com a legislação vigente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



18.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.5. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

18.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

18.7. **Independentemente de cobrança de multas**, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.8. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do gestor designado pela CONTRATANTE, podendo ser constituída comissão especial para esse fim.

19.2. Deverá a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas pelo gestor do contrato – necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização – no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

19.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

19.4. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

19.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



20.1. Deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

21. DA PROVA CONCEITO (AMOSTRAGEM)

21.1. A Licitante indicada pelo Pregoeiro como a vencedora na fase de lances se submeterá a uma Prova de Conceito.

21.2. A Prova de Conceito será realizada nas instalações da Secretaria de Educação, situada na Avenida 15 de novembro - Centro – Condado-PE, em horário comercial, iniciando às 09 (nove) horas, 2 (dois) dias úteis após a Licitante receber a comunicação solicitando a sua presença para realização da Prova de Conceito, com duração máxima de 3 (três horas).

21.2.1. O não comparecimento da Licitante no prazo, através do Responsável Técnico, para realização da Prova de Conceito, resultará na sua desclassificação sumária.

21.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a realização dos testes de conformidade é de responsabilidade da PROPONENTE em Avaliação, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

21.4. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização dos testes de conformidade deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados aos testes.

21.5. O licitante deverá demonstrar as funcionalidades das soluções a Comissão de Avaliação compostas por membros da equipe técnica designada pela Administração.

21.6. O **licitante que deixar de satisfazer em 100% (cem por cento) das especificações previstas neste Termo de Referência**, será desclassificado automaticamente do certame, ocorrendo à convocação do próximo licitante, na ordem de classificação;

21.7. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Edital;

21.8. Poderão acompanhar a sessão pública da prova de conceito os demais licitantes interessados, bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim, devendo apenas se abster de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, bem como manter o silêncio durante os trabalhos;

21.9. Caso a LICITANTE não compareça no dia especificado, ou extrapole o prazo para a conclusão da homologação dos requisitos (em horário comercial, a partir da data de início das provas), ou caso algum dos itens não seja efetivamente comprovado, a LICITANTE será automaticamente desclassificada;



21.10. O parecer de conclusão da prova de conceito será enviado ao Pregoeiro para que o resultado seja divulgado com base na apresentação da prova de conceito. Caberá à Comissão de Avaliação a validação de conformidade das funcionalidades, do que lavrará termo. A Comissão de Validação é soberana para julgar se as soluções apresentadas atendem as expectativas estabelecidas neste Termo de Referência;

21.11. A equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos da prova de conceito poderá restringir a participação dos presentes sempre que a quantidade de pessoas ultrapassar a capacidade física do local de sua realização, devendo buscar acomodar a presença de, ao menos, um representante por licitante interessado.

21.12. A Prova de Conceito constará na verificação do atendimento pelo sistema de todos os Requisitos definidos na Tabela deste item, transcrita a seguir:

- **Aplicação mobile**

FUNCIONALIDADE	DESCRITIVO	PROVA DE CONCEITO	
		AT	NA
Acesso restrito	A aplicação só poderá ser acessada através de usuário e senha.	AT	NA
Informações pessoais do paciente criptografada	Os dados pessoais dos pacientes precisam ser trafegados de forma criptografada em AES de 128 bits.		
Uso do GPS	Uso do GPS para georeferenciamento do nutricionista.		
Funcionar somente nas escolas	A aplicação só deve permitir coleta de dados em locais previamente autorizados, em um painel administrativo, definindo suas coordenadas geográfica e mapeamento do local.		
Segurança do uso do GPS	A aplicação não deve permitir uso de localização falsa ou aplicação de terceiro que burle a localização do aparelho.		
Usar data e hora da rede	A aplicação não deve permitir mudança na data e hora das configurações do aparelho, usando as configurações de data e hora fornecida por redes de celulares nacionais.		
Não permitir captura de tela	Não permitir captura de tela através de "print-screen"		
Funcionar off-line	A aplicação deve funcionar off-line garantindo todas as características de segurança aplicadas a ela.		
Não permitir dispositivo não autorizados	A aplicação não deve funcionar em dispositivos que não foram previamente cadastrados e autorizados em um painel administrativo a realizar acesso na aplicação, mesmo esse possuindo		



	usuário e senha.		
Funcionar somente com GPS ativo	A aplicação deve garantir que o usuário esteja sempre com o GPS ativo e não deve funcionar em caso de desativação do GPS.		
Conexão SSL	A aplicação deve se comunicar unicamente através de conexões SSL com seu painel administrativo.		
Não permitir dois ou mais usuários conectados em dispositivos diferentes	A aplicação deve identificar e não autorizar que um mesmo usuário realize seu acesso (login) em outro dispositivo antes de realizar sua saída (logout) do dispositivo anterior.		
Confirmação de nutricionista por imagem	A aplicação deve retirar uma fotografia, da câmera frontal, no momento da avaliação para aferir que a pessoa que está realizando o input dos dados é a mesma do cadastro.		
Login	Deve possuir funcionalidade de login através de usuário e senha.		
Realizar avaliação com dados antropométricos	Deve possuir funcionalidade de realizar a avaliação dos alunos bem como a coleta de seus dados antropométricos		
Realizar uma observação	Deve possuir funcionalidade opcional de inserir uma observação referente a um aluno específico no momento da avaliação.		
Logout	Deve possuir funcionalidade de logout da aplicação		

- **Aplicação web**

Funcionalidade	Descritivo	PROVA DE CONCEITO	
Acesso restrito	A aplicação só poderá ser acessada através de usuário e senha.	AT	NA
Informações pessoais do paciente criptografada	Os dados pessoais dos pacientes precisam ser trafegados de forma criptografada em AES de 128 bits.		
Conexão SSL	A aplicação deve se comunicar unicamente através de conexões SSL com seu painel administrativo.		
Não permitir dois ou mais usuários conectados em dispositivos diferentes	A aplicação deve identificar e não autorizar que um mesmo usuário realize seu acesso (login) em outro dispositivo antes de realizar sua saída (logout) do dispositivo anterior.		
Login	Deve possuir funcionalidade de login através de		



	usuário e senha.		
Dashboard	Deve possuir uma área de dashboard para acompanhar dados consolidados de alguns relatórios como: avaliações realizadas, alunos cadastros, escolas cadastradas.		
Possibilidade de visualização em mapa dos operadores em tempo real	Deve possuir um mapa onde cada operador, logado, possa ser visualizado seu trajeto em um mapa.		
Verificar status do GPS e bateria do aparelho	Deve possuir funcionalidade onde exibe se o operador está com o GPS ligado e o nível de bateria de cada dispositivo.		
Cadastro de usuário e manutenção de seus dados	Deve possuir funcionalidade de cadastrar usuários que irão acessar o painel web e a aplicação mobile, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir. Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV.		
Cadastro de alunos e manutenção de seus dados	Deve possuir funcionalidade de cadastrar alunos que serão avaliados através da aplicação mobile, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir. Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV. Deve possuir o campo para inserir a informação se o aluno possui alergias e comorbidades.		
Cadastro de dispositivos e manutenção de seus dados	Deve possuir funcionalidade de cadastrar os dispositivos que serão autorizados de utilizar a aplicação mobile, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir. Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV.		
Cadastro de escolas e manutenção de seus dados	Deve possuir funcionalidade de cadastrar as escolas que serão utilizadas na aplicação mobile, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir.		



	<p>Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV.</p> <p>O cadastro de escola deve permitir criação de perímetro, em um mapa, afim de fornecer ao aplicativo informação onde o mesmo deve funcionar.</p>		
Cadastro de séries e manutenção de seus dados	<p>Deve possuir funcionalidade de cadastrar as séries que serão utilizadas para separação dos grupos de alunos dentro da escola, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar, pesquisar e excluir.</p> <p>Deve possuir uma ferramenta para importação através de arquivo CSV.</p>		
Cadastro de turmas e manutenção de seus dados	<p>Deve possuir funcionalidade de cadastrar as turmas que serão utilizadas para separação dos grupos de alunos dentro da escola, bem como toda a arquitetura de manutenção desses dados como alterar.</p>		
Visualização das avaliações antropométricas dos alunos	<p>Deve possuir funcionalidade de visualizar um relatório único do aluno com a sua avaliação antropométrica com gráficos e dados que representam o seu IMC, peso para altura, peso para idade e altura para idade com base nos critérios adotados pela OMS.</p> <p>Deve exibir a idade do aluno na data de quando foi realizada a coleta da informação.</p> <p>Deve possuir possibilidade de impressão desses relatórios.</p>		
Relatórios antropométricos	<p>Deve possuir relatórios com filtro por escolas, por série, por turma, por turno, por sexo e por período de coleta dos dados para as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estatura para idade • IMC Geral • Peso par Estatura 		



	<ul style="list-style-type: none"> • Peso para Idade 		
Relatório de Histórico de Local	Deve possuir um relatório para acompanhamento por onde o nutricionista esteve enquanto autenticado com a aplicação mobile.		
Logout	Deve possuir funcionalidade de logout da aplicação.		

* Legenda: AT – Atende; NA – Não Atende.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da licitação de origem e nos termos da Legislação pertinente.

22.2. O foro do Município de Condado será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

Condado, 20 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Gestora



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 013/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Contrato nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

Minuta de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, do tipo “**menor preço**” **juízo global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 025, de 04 de julho de 2008, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Condado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 de dezembro de 2022**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido:



I. **Recebimento Provisório:** Os serviços serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

II. **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§1º O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$** (.....), referente ao objeto licitado:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

§ 1º – O Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro – Condado - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§3º - O pagamento só será efetuado mediante ateste firmado por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando a entrega dos produtos conforme solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

77 Recursos Destinados à Manutenção do Ensino

001.001 Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Educação as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§1º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

I – Obrigações da **CONTRATANTE**

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- d) Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- f) Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;



- g) Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – São obrigações da **CONTRATADA**

- a) É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância à legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:
- b) Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;
- c) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- d) Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- e) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
- g) Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- i) Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência.
- j) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;



- n) Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- o) Manter seus funcionários ou representantes credenciados, devidamente identificados, quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação às normas de segurança (interna e de conduta);
- p) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- q) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- r) Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.
- s) Zelar pela fiel execução do objeto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- t) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, tais como transporte, frete, carga e descarga.
- u) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- v) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- w) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- x) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

§2º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



§4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§3º A autoridade do Fundo Municipal de Educação competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§7º Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INDICAÇÃO DO FISCAL

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (81) XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§3º A gestora de contratos é a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação do Condado a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, xx de xxxxx de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Gestora do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA

Representante

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, (CPF) nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Fundo Municipal de Educação de Condado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Educação do Condado
Ref.: Pregão Eletrônico xxx/2022
Data: xx/xx/xxxx
Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta para execução de serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Condado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: O prazo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IX

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

A Lei 8.666/93 fixou a regra:

“Art. 31, ...
(...)”

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

(...)

§ 5º A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de **índices contábeis** previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- 1. A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;**
- 2. Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;**
- 3. O índice escolhido deverá estar justificado no processo; e**
- 4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.**

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Para os dois índices colacionados (ILG e ILC), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC e ILG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória
- ILG: maior ou igual a 1,00;

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município da Condado deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que não afetam o universo de competidores:

Elizangela Machado Araújo

Gestora Fundo Municipal de Educação do Condado

